

REQUERIMENTO N. 45, DE 18-3-60

Senhor Presidente,
De acordo com a publicação inserta no "Diário Oficial" do dia 3 do corrente, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de ingresso no Serviço Dentário Escolar do Estado, na qual estão configuradas as condições necessárias para que o candidato possa se inscrever no referido concurso.

Lamentavelmente, porém, as referidas instruções afirmam que, no ato de inscrição, o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, o diploma de conclusão do curso superior de Odontologia, expedido na forma da lei e devidamente "registrado".

Ora, é de pleno conhecimento público que os diplomas de dentistas recém-formados, vão para o Ministério da Educação e Cultura, para os respectivos registros. Também — é do conhecimento público que, lá, no Rio, tais diplomas permanecem durante longo tempo. Sabe-se que os jovens recém-formados vivem à procura de seus diplomas, empreendendo viagens à capital federal, gastando dinheiro, procurando amigos influentes, "pistolões" políticos, etc., etc. — tudo para obterem o que lhes pertence por direito líquido e certo, ou seja os seus diplomas devidamente registrados. E muitos jovens há que, presos a essa burocracia absurda, ficam durante anos à espera do diploma pelo qual tanto lutaram, trabalharam e estudaram.

Sendo assim, e diante do concurso acima aludido, vê-se que todos os dentistas cujos diplomas estão retidos no Ministério da Educação e Cultura, estão na prática impedidos de concorrerem às provas, uma vez que não poderão apresentar seus diplomas devidamente registrados, o que sem dúvida é um absurdo, uma injustiça mesmo, posto que esses profissionais não têm nenhuma culpa do atraso do registro de seus diplomas.

Parece-nos que o justo seria uma providência do Sr. Secretário da Educação no sentido de que, nesses casos, os recém-formados cujos diplomas se encontram no Ministério da Educação e Cultura pudessem se inscrever no concurso mediante a apresentação de documento comprobatório de conclusão do curso superior de Odontologia, bem como declaração de quem de direito de que o diploma do interessado encontra-se no mencionado Ministério, no Rio. Caso aprovado no exame de seleção, ficaria o interessado na contingência de, posteriormente, ou mesmo no ato da posse, apresentar, então, sim, aquele diploma, devidamente registrado.

Ao que tudo indica, já para o próximo e anunciado concurso para ingresso no Serviço Dentário Escolar inúmeros dentistas recém-formados serão ou foram prejudicados. A não ser que a providência sugerida já exista sem que seja do nosso conhecimento.

A vista do exposto, e com o intuito de sanar a injustiça acima exposta, requeremos, nos termos regimentais, seja oficiado ao Executivo, por intermédio do Sr. Secretário da Educação, solicitando-lhe resposta às seguintes indicações:

1.º — Diante da exigência das leis que regulam a matéria, os dentistas cujos diplomas ainda não foram devidamente registrados no Ministério da Educação e Cultura poderão tomar parte no concurso de ingresso no Serviço Dentário Escolar?

2.º — No caso de resposta negativa, não poderia a Secretaria da Educação providenciar no sentido de aceitar a sugestão acima mencionada?

Sala das Sessões, 18 de março de 1960.

a) Luciano Lepera

REQUERIMENTO N. 46, DE 1960

Várias vezes ouvi críticas com referência ao funcionamento do Instituto de Educação Caetano de Campos. Os maiores absurdos e o mais exagerado protecionismo teriam lugar naquela Casa de Ensino.

Hoje, após ter diligenciado para que uma pobre criança fosse matriculada no Jardim de Infância daquele educandário, posso assegurar que há irregularidades clamorosas, a exigirem uma reparação e a forçarem medidas severas por parte do Poder Executivo, a fim de por termo ao protecionismo e irregularidades vigentes naquele Instituto.

Os próprios responsáveis pela administração da Escola informam que são postas em sortelo trinta (30) vagas e outras 40 (quarenta) são de livre escolha dos dirigentes do Instituto.

No caso por mim encaminhado, a criança que seria beneficiada há quatro anos vem pleiteando um lugar e em todas as oportunidades foi preterida.

Enquanto essa pobre criatura não se vê contemplada por uma das 30 vagas sorteadas, pelas 40 outras oportunidades, filhos de pessoas abastadas são obsequiados pelas mãos dadivosas dos senhores diretores do Instituto Caetano de Campos...

As nossas leis, principalmente no campo educacional, não prevêm diversidades de tratamento aos cidadãos e nem objetivam possibilidades maiores a uns em detrimento de outros.

Pelos motivos acima apontados, requero, seja oficiado ao Poder Executivo para que através da Secretaria da Educação, preste as seguintes informações:

1 — Quantas vagas houve este ano no Jardim de Infância do Instituto de Educação Caetano de Campos?

2 — Quantas crianças foram sorteadas para o Jardim de Infância?

3 — Quantas crianças foram matriculadas depois do sortelo e sem se inscreverem no mesmo?

4 — Por que não são sorteados todas as vagas existentes?

5 — Por que não têm preferência as crianças que já foram inscritas no sortelo mais de uma vez?

6 — É finalístico qual o critério adotado pelo superintendente do Instituto de Educação Caetano de Campos para a escolha das crianças que foram matriculadas no Jardim de Infância sem sortelo?

Sala das Sessões em 18-3-1960

a) Murilo Souza Reis

REQUERIMENTO N. 47 DE 1960

Considerando ser realmente uma obra ciclopica que se está levando a efeito no setor de Imigração;

Considerando as gigantescas reformas levadas a efeito na Hospedaria dos Imigrantes — tanto em suas instalações higiênicas como no trato de assistência social aos nossos irmãos do norte que para aqui vêm, tocados pelas intempéries do norte e do nordeste;

Considerando que os nortistas e nordestinos que para plagas banquistas vêm passar a colaborar no progresso de nosso Estado, visto serem eles uns dos melhores operários do mundo;

Considerando enfim, que pela primeira vez vê-se um Secretário da Agricultura voltado com carinho e visão para o cruciante e até então abandonado problema do imigrante nordestino.

Apresentamos o requerimento presente a fim de que fique registrado nos Anais desta Casa um voto de louvor pela atitude altruísta e humanitária do digno Secretário da Agricultura Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1960.

a) Onofre Gosses

REQUERIMENTO N. 48 DE 1960

Na madrugada do dia 10 do corrente por volta das 330 horas em um terreno baldio na rua Hortência, no bairro de Mirandópolis nesta Capital, o guarda de 2.ª classe M. 13402 P. 2671, João Simão de Castro, da 1.ª D.R.P. e integrante da guarnição da viatura de prefixo "R P-90" ao efetuar a detenção do temível delinquente foi por este gravemente ferido a tiros. Em consequência dos ferimentos recebidos, o Guarda João Simão de Castro veio a falecer ontem, no Hospital das Clínicas.

São os seguintes dados biográficos do guarda civil morto no cumprimento do dever:

João Simão de Castro, guarda civil de 2.ª classe, natural de Patos Estado de Minas Gerais, nascido a 8 de setembro de 1926. Filho de João José Simão e Maria Rita de Castro. Casado com D. Isabel Campos Castro. Deixou esposa e uma filha com três anos de idade. Ingressou na Guarda Civil a 1.º de dezembro de 1952. Prestou juramento funcional e passou a pronto serviço de policiamento a 15-8-1953 sendo classificado na D.P.R.

Durante o tempo que serviu na Corporação, 7 anos, 3 meses e 16 dias registrou excepcional comportamento e deixou brilhante fé de ofício em que consta além de quatro elogios uma ocorrência e data de 14-9-58, na qual saiu ferido ao efetuar a detenção de um marginal.

São estes os dados constantes do Boletim Necrológico, da Guarda Civil de São Paulo, datado de 18 de março de 1960 que relata o falecimento do Guarda Civil João Simão de Castro vítima quando no cumprimento do dever.

A Guarda Civil de São Paulo perde nesta data um de seus mais valorosos elementos que por mais de uma vez pos em risco a própria vida pa-

ra bem desempenhar as funções de seu cargo, enfrentando, como os seus demais colegas toda a série de perigos que impõe a boa execução das arduas tarefas a seu cargo.

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário, seja consignado nos Anais da Casa, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Guarda Civil João Simão de Castro, morto no cumprimento do dever, mais um elemento a ingressar na já vasta galeria dos heróis dessa corporação, que tão brilhantemente vem prestando magníficos serviços a São Paulo.

Requeremos, outrossim, seja dado conhecimento a família do extinto, do deliberado por esta Assembléia.

Sala das Sessões, 18 de março de 1960.

a) — Carlos Kherlakian — Mario Telles — Farabulini Júnior

REQUERIMENTO N. 49 DE 1960

Sr. Presidente:

Requeremos a inserção, na ata dos nossos trabalhos, de um voto de congratulações pelo transcurso, hoje, do oitavo aniversário da fundação do brilhante jornal "Última Hora", em nossa Capital. Requeremos ainda que seja oficiado à direção desse jornal, informando-a merecida homenagem da Casa das Leis do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 18 de março de 1960.

a) Gustavo Martini

Justificativa

Ao ensejo do 8.º aniversário da existência, em São Paulo do brilhante jornal "Última Hora", cremos ser nosso indeclinável dever solicitar aos nossos pares que nos acompanhem na manifestação de regozijo e de aplauso contida no requerimento enviado à Mesa.

Trata-se de um órgão dos mais acatados e benquistos dentre toda a imprensa de São Paulo, que apresenta uma imensa folha aos mais inestimáveis serviços prestados às melhores e mais nobres causas da coletividade paulista e brasileira merecedor, portanto, do nosso respeito e da nossa admiração. Jornal que se mantém permanentemente à vanguarda da defesa dos interesses populares, "Última Hora", por isso mesmo, soube conquistar, em sua curta e proveitosa vida, o melhor conceito entre todas as camadas sociais. As suas campanhas os seus editoriais, as suas reportagens, as suas promoções, o trato especialíssimo que tem sabido dar aos assuntos de relevância nacional, tudo isso reunido confere ao jornal "Última Hora" a proeminência de um lugar destacado no coração dos seus leitores, vai dizer, do povo. Justificamos assim, a manifestação de aplauso do Poder Legislativo pelo transcurso dessa gratíssima data certas de que seremos acompanhados, neste voto, pela totalidade dos ilustres colegas que integram a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

REQUERIMENTO N. 50, DE 1960

Requero conste na ata dos nossos trabalhos um voto de congratulações com o Exmo. Senhor Governador do Estado, Professor Carvalho Pinto e o E. Conselho Universitário, pela assinatura do decreto n. 36.361, de 9 do corrente que reorganiza os cursos da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, dando-lhes um sentido condizente com a realidade brasileira e permitindo assim a possibilidade da formação de técnicos altamente credenciados, não só para a administração pública como, para as empresas particulares. Fixa também o referido decreto cursos de pós-graduação, permitindo destarte especialização diversificada e exigida pelo amplo mercado de trabalho respeitando porém, as categorias profissionais do contabilista e do economista.

E' sem dúvida marco decisivo nos estudos econômicos e contábeis no Brasil, visando seu aperfeiçoamento com reais benefícios para o encaminhamento e solução dos problemas que nos afligem em diversos setores da vida nacional.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1960

a) Mário Telles

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Requero nos termos regimentais, a designação de Relator Especial, para o Projeto de Lei n. 1.265 de 1959, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça há mais de trinta dias.

Sala das Sessões, 17 de março de 1960

a) Solon Borges dos Reis.

MOÇÃO

MOÇÃO N. 3, DE 1960

No próximo ano deverá aposentar-se o dr. Harry M. Miller Junior, um dos mais oitantes e capazes membros da fundação Rockefeller, o qual, neste mês de março, está realizando a sua última viagem oficial como representante da conhecida organização filantrópica. Por esse motivo, a Sociedade Brasileira de Genética e um grupo de geneticistas sulamericanos planejaram o Primeiro Simpósio Sulamericano de Genética em homenagem ao notável cientista.

Proponho por intermédio desta moção, que a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo se solidarize com o justo preito de admiração e apreço que se tributa ao dr. Harry M. Miller Junior, oficiando-se nesse sentido aos organizadores do referido Simpósio.

Sala das Sessões 18 de março de 1960.

a) Cid Franco

Justificativa

Poucas pessoas fizeram até hoje mais do que o dr. Harry M. Miller Junior pela ciência de nosso país. Muito mais do que as vultosas quantias que as instituições brasileiras receberam da Fundação Rockefeller vieram as interferências e a atuação desse benemérito, que durante 28 anos ocupou o importante cargo de diretor associado da famosa organização.

Sempre esteve ele presente junto aos nossos poderes públicos, lembrando-lhes o papel da verdadeira ciência, o que esta representa para o futuro do Brasil ou junto aos próprios cientistas, incentivando-os e com eles discutindo a melhor maneira de resolver problemas de candente atualidade.

O que conhecem a notável carreira do dr. Harry M. Miller não hesitam em afirmar que quando se escrever a história do desenvolvimento de nosso país, o seu nome se inscreverá entre os que mais proficuamente trabalharam, principalmente no campo da biologia. Com relação ao desenvolvimento da Genética no Brasil o nome do dr. Miller figura entre os das cinco pessoas que realmente criaram essa ciência entre nós. Foram seus companheiros de tarefa André Ereyfus, Frederico G. Brieger e Carlos Arnaldo Krug, entre os brasileiros, e Theodosius Dobzharsky, seu colega norte-americano.

Justíssima, pelo que fica exposto, a homenagem que a Assembléia do Estado de São Paulo presta a esse antigo diretor da Fundação Rockefeller, que agora chega ao fim de uma carreira repleta de serviços a nosso povo.

PARECER

PARECER N. 40

Do Deputado Anacleto Campanella Relator Especial designado nos termos do Artigo 59, do Regimento Interno, para pronunciar-se pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n. 1.346, de 1959

Sr. Presidente

Faço meu o parecer exarado pelo nobre deputado Luciano Lepera, em folhas 13 deste.

Sala das Comissões, 18 de março de 1960

(a) Anacleto Campanella — Relator Especial

Parecer a que se refere o Relator Especial

Através do Projeto de lei n. 1346, de 1959, a nobre Deputada, Concelção da Costa Neves objetiva declarar de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico Guarujá-Bertioga, com sede em Guarujá.

Os motivos que determinaram a apresentação do projeto constam da justificativa que o acompanha.

Instruindo o processo juntaram os documentos de fls. 2 e 3 e de fls. 5 "usque" 12, que provam possuir a sociedade personalidade jurídica; ter sido ela criada com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, estar em efetivo funcionamento e a gratuidade de exercício dos cargos de direção.

Essas características permitem, nos termos da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955 que a sociedade seja declarada de utilidade pública.

Por outro lado inexistem óbices oponíveis ao projeto no que tange a sua constitucionalidade.